



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO Nº 124, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

Os Vereadores abaixo assinados, representando o mínimo de 1/3 dos membros desta Casa de Leis, conforme o inciso I, letra b, do Artigo 140 do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, após ouvir o Douto Plenário, que os seguintes Projetos tramitem em regime de urgência especial:

- 1 – Projeto de Lei nº 50/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;
- 2 – Projeto de Lei nº 51/2022 – autoria: Executivo Municipal – QUE DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL;

JUSTIFICATIVA:

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis o requerimento acima, que requer a tramitação em regime de urgência dos projetos supracitados.

A referida urgência especial é necessária para que o disposto nos projetos em pauta entre em vigor o mais breve possível, possibilitando agilidade na liberação de transferências estaduais.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 08 de setembro de 2022.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



Guaíra, 10 de agosto de 2022.

Ofício nº 394/2022

Referência: Projeto de Lei nº 47/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos a Vossa Excelência, para fins de apreciação dos nobres Vereadores desta Egrégia Câmara Municipal de Guaíra, o Projeto de Lei nº 47/2022, que “ Altera a Lei Ordinária n. 3011 de 2021 que Institui o Auxílio a Transporte a Estudantes de Cursos de Nível Técnico e Superior (Universitário)”.

O projeto em questão foi elaborado para adequar e aperfeiçoar o sistema de repasse de verbas públicas (concessão de auxílio em valores fixos).

Contado com o parecer dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito em exercício

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Denir Ferreira dos Santos

Pres. da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

“Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3011 de 16 de março de 2021 e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º. Fica excluído o parágrafo único do artigo 7º da Lei 3011 de 16 de março de 2021.

Art. 7º (...)

§ único (exclusão na íntegra).

Art. 2º. Os anexos da Lei 3011 de 16 de março de 2021 passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO PARA REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE

DADOS PESSOAIS:

Nome Completo: _____

Data de Nascimento ___/___/_____ Sexo: () M () F

Documento de Identidade (RG): _____ CPF: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

Endereço: _____ Bairro: _____

Residente no município de Guaíra (SP), há quanto tempo: _____

Fone 1 : _____ Fone 2: _____

Fone para recado : _____ email: _____

DADOS ACADÊMICOS:

Curso: _____

Ano de Início: _____ Ano Final: _____

Estágio atual do Curso _____ () ano () semestre)

Instituição de Ensino: _____

Cidade: _____ - SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à () Avenida ou () Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Guaíra – SP., DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, estar ciente que na apresentação de informações e/ou documentos falsos, implicará no INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica).

Guaíra, ____ de _____ de _____.

Assinatura



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”



ANEXO III

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

ANEXAR AO FORMULÁRIO

Cópia do RG do Estudante;

Cópia do CPF do Estudante;

Cópia do Carnê do IPTU ou Contrato de aluguel;

Cópia de comprovante atual de residência;

Comprovantes de renda.

Declaração de matrícula fornecida pela Instituição de Ensino Superior (IES) ou Escola Técnica;

Cópia do contrato da prestadora de serviço do transporte escolar .



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



ANEXO IV

REQUERIMENTO MENSAL CONCESSÃO DO AUXÍLIO TRANSPORTE

Eu, _____, portador do RG nº _____ e inscrito CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à Av/Rua _____ nº _____, Bairro _____, no Município de Guaíra – SP., venho por meio deste, REQUERER concessão do auxílio transporte referente ao mês de _____, no valor de R\$ _____, para a cidade de _____. Banco _____, agência _____, conta _____. DECLARO para fins de recebimento do Auxílio Transporte, que o valor se equivale a _____ dias viajados. Por fim, afirmo estar ciente que na apresentação de informações e documentos falsos, implicará no INDEFERIMENTO do requerimento, sujeitando-me às penalidades previstas no Art. 299 do Decreto Lei nº 2848 de 7/12/1940. (falsidade ideológica). Anexos: () comprovante de frequência e () Recibo de pagamento junto À empresa contratada, relacionada ao mês do requerimento.

Guaíra, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 10 de agosto de 2022

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 05 de setembro de 2022.

Ofício nº: 445/2022

Assunto: Projeto de Lei 50/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 566.865,11 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com execução de obras de Ampliação das vias "Avenida 9 e Rua 04", com recursos de superávit de exercícios anteriores e transferência estadual de acordo com Termo de Convênio nº 102058/2022.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Denir Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 50, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$566.865,11 (quinhentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 230.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 093 CONV. ESTADUAL 10205/2022

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 336.865,11
01 TESOUREIRO
100 093 CONV. ESTADUAL 10205/2022

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 336.865,11 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e onze centavos).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 05 de setembro de 2022.

Ofício nº: 446/2022

Assunto: Projeto de Lei 51/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 497.264,71 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação orçamentária para suprir gastos com execução de obras de pavimentação das vias "Avenida 17A e Rua 10", com recursos de superávit de exercícios anteriores e transferência estadual de acordo com Termo de Convênio nº 101073/2021.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que devido a relevância do tema, necessário se faz a votação da matéria em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Vereador Denir Ferreira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

Guaíra/SP



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



PROJETO DE LEI Nº 51, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 497.264,71 (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 250.000,00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
100 094 CONV. ESTADUAL Nº 101073/2021

01 05 06 GESTÃO DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS
15.451.0011.1016.0000Obras de Infraestrutura Urbana
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 247.264,71
01 TESOURO
100 094 CONV. ESTADUAL Nº 101073/2021

Parágrafo único. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) e superávit financeiro no valor de R\$ 247.264,71 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos).

Art. 2º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 3.045, de 23 de novembro de 2.021, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaíra para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências”.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 05 de setembro de 2022.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito